



**EDITAL DO FÓRUM  
SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Das disposições gerais**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e o Conselho Municipal da Assistência Social de Caçapava, doravante denominado simplesmente CMAS, seguindo as preconizações da Lei Municipal nº 3.842/2000 realizará Fórum para eleição de seus Conselheiros, titulares e suplentes da sociedade civil, que constituirão o colegiado para o biênio 2022/2024, no dia 30 de março de 2022, na Secretaria de Cidadania e Assistência social, sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290 – Jardim Julieta, com início às 09h00min e término às 12h00min.

**Da composição do Conselho**

Art. 2º - O CMAS será composto por doze membros titulares, sendo seis representantes da Sociedade civil e seis representantes do Poder público, com seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Os representantes do Governo Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo mesmo.

Parágrafo Único: Podem ser conselheiros, os servidores concursados e/ou os comissionados, porém o servidor público ocupante tão somente de cargo ou emprego em comissão na administração pública deterá o mandato enquanto nela se mantiver.

Art. 4º – Os representantes da sociedade civil serão eleitos por ocasião de fórum municipal, dentre entidades e/ou organizações de assistência social, juridicamente constituída e em regular funcionamento, que compõem a rede de serviços socioassistenciais do nosso município.

Art. 5º - As instituições ou movimentos que participarão do fórum da sociedade civil deverão estar credenciados em seus respectivos conselhos ou órgão regulamentador, e poderão indicar quantos membros manifestarem interesse no processo eleitoral.

Art. 6º - A função de membro do CMAS é considerada de interesse público e relevante, e não será remunerada.

**Dos critérios para ser candidato a conselheiro**

Art. 7º - Para ser membro do CMAS o candidato deverá:

- I – ser brasileiro(a);
- II – ter reconhecida idoneidade moral;
- III – ter idade igual ou superior a 21 anos;
- IV – ter residência ou trabalho no município;
- V – estar em pleno gozo dos direitos políticos.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇAPAVA**  
**LEI Nº. 3.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

---

**Dos participantes**

Art. 8º - Serão elegíveis da sociedade civil, membros representantes, trabalhadores e usuários das entidades e organizações de assistência social e serviços municipais de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Serão eleitos dois (02) representantes titulares de cada categoria e dois (02) suplentes, respeitando a paridade e a participação no Fórum de Eleição.

**Do direito a voto**

Art. 9º - Os representantes, trabalhadores e usuários das entidades e/ou organizações de assistência social serão eleitos pela plenária presente.

Art. 10º - Em caso de empate será utilizado o critério de maior idade na data da eleição para desempate e definição do candidato.

Art. 11º - Os representantes, trabalhadores e usuários da entidade e/ou organização da assistência social que não se fizer presente no fórum não poderá participar do processo eleitoral.

**Da publicidade**

Art. 12º - A publicidade deste edital se dará:

I – no Diário Oficial do Município;

II – no Site Oficial do Município;

III – com sua publicação interna na sede da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social;

**Da proclamação dos eleitos e da posse**

Art. 13º - A proclamação dos eleitos será realizada pela Presidente do CMAS, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

Art. 14º - A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá na próxima reunião ordinária do CMAS no dia 06 de Abril de 2022, às 9 horas na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, sito à Rua Alberto Pinto de Faria, nº 290 - Jardim Julieta – Caçapava - São Paulo.

Art. 15º - Os casos omissos serão definidos no Fórum pelo Colegiado do CMAS e apresentado em Plenária, através de votação.

Caçapava/SP, 25 de Fevereiro de 2022.

Rosângela Ferreira de Paula  
Presidente CMAS